

## REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG (CONSU)

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 163/2019-CSD do Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT, torna público que estarão abertas as inscrições para escolha dos representantes:

### CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG (CONSU)

- I – Representante técnico-administrativo (TAE): 1 (um) Titular e 1 (um) suplente;
- II – Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Conforme estabelece o REGULAMENTO QUE REGE o presente.

### TÍTULO I CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

**Art. 1** - Poderão ser candidatos à vaga de representante titular e suplente dos TAES, os técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Campus Santos Dumont, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

**§1º** - A inscrição dos candidatos a representante técnico-administrativo deverá ser realizada pela composição de chapas para titular e suplente.

**Art. 2** - Poderão ser candidatos à vaga de representante titular e suplente dos discentes, aqueles regularmente matriculados no Campus Santos Dumont, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria do respectivo Campus.

**§ 1º** - As inscrições dos candidatos a representante dos discentes deverão ser realizadas pela composição de chapas para titular e suplente.

**Art. 3** - Além dos requisitos prescritos nos artigos 1º e 2º, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição do candidato titular e suplente;

II – ficha de inscrição dos fiscais, em número máximo de 2 (dois) por chapa (opcional);

III – declaração em conformidade com os artigos 1º e 2º.

**Art. 4** - As inscrições dos candidatos serão efetuadas na recepção/secretaria do campus.

**Art. 5** - As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral, que deverá ser assinado pelo candidato.

**Parágrafo Único** No ato da entrega do formulário, preenchido e assinado pelo candidato titular e seu suplente, será fornecido um comprovante do pedido de inscrição do candidato e dos fiscais, constando data e horário em que foi realizada.

**Art. 6** - Na ficha de Inscrição, o candidato declarará ter conhecimento do Regimento Interno, no que diz respeito ao Conselho Superior do IF Sudeste MG (CONSU), assim como, estará de acordo com as normas constantes neste regulamento para escolha dos Representantes.

**Art. 7** - É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

## **TÍTULO II**

### **PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

**Art. 8** - As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas na recepção/secretaria do campus Santos Dumont, entre os dias 03/07/2019 e 05/07/2019, de 14h às 20h.

**Art. 9** - A divulgação das inscrições ocorrerá até às 14h do dia 08/07/2019.

**Art. 10** - A impugnação das candidaturas pela Comissão Eleitoral será divulgada até as 18h do dia 08/07/2019.

**Art. 11** - Os recursos contra a impugnação de candidaturas deverá ser entregue na recepção/secretaria do campus Santos Dumont até as 14h de 09/07/2019.

**Art. 12** - A análise e decisão final sobre os recursos contra a impugnação será divulgada até às 18h do dia 09/07/2019.

**Art.13** - Divulgação dos nomes dos candidatos homologados acontecerá a partir das 19h do dia 09/07/2019, dando-se início à campanha eleitoral no dia 29/07/2019 e terminando dia 04/08/2019 dia anterior à eleição.

### **TITULO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO, CASO SEJA ELEITO**

**Art. 14** - No ato da inscrição, o candidato declara, automaticamente, aceite para investidura do cargo, caso seja eleito.

### **TITULO IV**

#### **MANDATO DO ELEITO**

**Art. 15** - Os mandatos dos representantes TAE's e Discentes (titular e suplente) no Conselho Superior, após a homologação, serão de 02 (dois) anos (Setembro de 2019 a Setembro de 2021).

### **TITULO V**

#### **CONJUNTO DOS ELEITORES**

**Art. 16** - São eleitores:

§ 1º Para a vaga de representante dos técnico-administrativos (titular e suplente), terão direito a voto os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Campus Santos Dumont, na data da votação.

§ 2º Para a vaga de representante dos discentes (titular e suplente), terão direito a voto aqueles, regularmente matriculados no Campus Santos Dumont, na data da votação.

§ 3º Estão impedidos de votar:

- I – Professores substitutos contratados no fundamento da lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- II – Servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV – Professores temporários e voluntários;

V – Servidores de outra instituição em exercício provisório neste Campus;

VI – Servidores de outra instituição em colaboração técnica neste Campus;

VII – Estagiários e bolsistas.

**Art. 17-** Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

**Parágrafo Único** Caso pertença a mais de um segmento, poderá votar em apenas um.

**Art. 18 -** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, crachá ou carteirinha deste Instituto – Campus Santos Dumont, e assinar a Lista Nominal de Votação.

**§ 1º** A não apresentação do documento na forma citada impedirá o exercício do voto, não cabendo recurso.

**§ 2º** No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que comprove matrícula ou lotação no Campus Santos Dumont, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

**Art. 19 -** O voto é facultativo.

## **TITULO VI**

### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 20 -** A votação ocorrerá no dia 05 de agosto de 2019 e possuirá a seguinte seção: Seção – Campus Santos Dumont, Rua Técnico Panamá, nº45, Quarto Depósito – Local: Auditório – Horário de votação: 14h às 20h.

**Paragrafo Único:** Caso ocorra a necessidade de substituição do local de votação, a divulgação será feita através dos meios institucionais. Na seção eleitoral haverá lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la quando procederem ao voto.

**Art. 22 -** A votação será efetuada em cédulas impressas, da qual constarão os nomes dos candidatos a representantes dos servidores Técnicos administrativos e discentes.

**Art. 23 -** É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

## **TITULO VII**

### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 24** - Conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo III), a apuração será realizada após as 20h, do dia 05/08/19, quando do término da eleição, no Campus Santos Dumont.

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por um dos fiscais regularmente inscritos por chapa.

§ 2º - Caso não haja nenhum candidato ou fiscal regularmente inscrito presente no momento da apuração, poderão ser chamadas testemunhas para a apuração.

§ 3º - Será eleita para o CONSU: a) a chapa (Titular e suplente) mais votado no segmento técnico-administrativo em Educação; b) a chapa (Titular e suplente) mais votada no segmento Discente.

§ 4º - Caso haja empate no segmento técnico-administrativo ou discente, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício no Campus Santos Dumont;

II – maior tempo de exercício no IF Sudeste MG;

III – maior idade.

§ 5º - A divulgação provisória do resultado ocorrerá até as 12h do dia 06/08/2019.

## **TITULO VIII**

### **PRAZO DE RECURSO**

**Art. 25** - Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral até as 17h de 06/08/2019. O resultado do recurso será publicado após as 17h do dia 06/08/2019.

## **TITULO IX**

### **DATA DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 26** - Conforme Programação do Processo Eleitoral (Anexo III), a homologação dos eleitos e a divulgação dos resultados das eleições serão publicadas no dia 07/08/2019.

## **TÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Consta, em anexo, a tabela com o respectivo cronograma referente aos trâmites do processo eleitoral.

**Art. 28** - As impugnações de inscritos e/ou do resultado final poderão ser protocoladas no setor de recepção/secretaria do Campus de acordo com as datas estabelecidas no cronograma anexo III.

**Art. 29** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 30** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação e divulgação no sítio institucional, assim como todos os atos referentes ao processo eleitoral.

**Art. 31** - Caso não sejam inscritos/eleitos candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas dispostas neste regulamento, tais vagas serão preenchidas por servidores indicados pela direção-geral do Campus.

Santos Dumont-MG, 01 de julho de 2019.

Comissão Eleitoral - Portaria Nº 163/2019, de 28 de junho de 2019

**Cristiano Juvenal da Silva – Presidente** - Representante dos TAES – Titular – Presidente

**Murilo Carvalho Ferreira** - Representante dos TAES – Titular

**Guilherme de Moura Gonçalves Rosa** - Representante dos TAES – Suplente

**Luciano Gonçalves Moreira** - Representante dos Docentes – Titular

**Silvana Rodrigues Pires Moreira** - Representante dos Docentes – Titular

**Tiago de Oliveira** - Representante dos Docentes – Suplente

**Camila Amaral Rodrigues** - Representante dos Discentes – Titular

**Hillary Alexandra Soares** - Representante dos Discentes – Titular

**Ashyllei Batista de Oliveira Guimarães da Silva** - Representante dos Discentes – Suplente

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG (CONSU)**

**TITULAR:** \_\_\_\_\_

**SIAPE/MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:** \_\_\_\_\_

**SIAPE/MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

Declaramos, que somos:

(     ) Discentes matriculados no Campus Santos Dumont

(     ) Técnico-administrativos (TAE's) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG, com lotação e exercício, no Campus Santos Dumont.

Declaramos, ainda, estarmos cientes do edital de convocação e normas que regem este processo.

Santos Dumont-MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição de:

**TITULAR:** \_\_\_\_\_

**SIAPE/MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:** \_\_\_\_\_

**SIAPE/MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

Para a **CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG (CONSU)**

Santos Dumont-MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a (  ) **TITULAR** (  ) **SUPLENTE** para a **CONSELHO SUPERIOR DO IF**  
**SUDESTE MG (CONSU)**, venho requerer a inscrição do(s) seguinte(s) fiscal(is):

\_\_\_\_\_(Titular)

\_\_\_\_\_(Suplente)

Declaramos estar cientes do edital de convocação e normas que regem este processo e  
ainda declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Santos Dumont-MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição dos fiscais de \_\_\_\_\_  
na condição de candidato à (  ) **TITULAR** (  ) **SUPLENTE** para **CONSELHO SUPERIOR**  
**DO IF SUDESTE MG (CONSU)**

(  ) **somente titular** (  ) **titular e suplente**

Santos Dumont-MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



### ANEXO III - CRONOGRAMA

#### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS TAE'S E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) DO IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT.

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1) Designação da Comissão Eleitoral	28/06/2019
2) Divulgação do Regulamento Eleitoral (Edital)	01/07/2019 a 02/07/2019
3) Inscrições das chapas	03/07/2019 a 05/07/2019
4) Divulgação das chapas inscritas	Até às 14h de 08/07/2019
5) Impugnação de candidaturas pela Comissão Eleitoral	Até às 18h de 08/07/2019
6) Recurso contra impugnação de candidaturas	Até às 14h de 09/07/2019
7) Análise e decisão final sobre recursos contra impugnação	Até às 18h de 09/07/2019
8) Divulgação dos nomes dos candidatos homologados	A partir das 19h de 09/07/2019
9) Campanha eleitoral	De 29/07/2019 a 04/08/2019
10) Eleição	De 14h às 20h de 05/08/2019
11) Apuração	Após às 20h de 05/08/2019
12) Divulgação provisória do resultado	Até às 12h de 06/08/2019
13) Entrada de recurso contrário ao resultado	Até às 17h de 06/08/2019
14) Análise e decisão final sobre recursos contra o resultado	Após às 17h de 06/08/2019
15) Resultado e homologação dos eleitos	07/08/2019